Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PUALO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.656, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.976

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, PARA O TRIÊNIO 1.977 / 1.979.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do Município de Birigui, para o triênio 1.977 / 1.979, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período, as DESPESAS DE CAPITAL em Cr$ 7.467.873,00 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS).

ARTIGO 2º -- Os recursos destinados ao financiamento das DESPESAS DE CAPITAL, estimados no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o triênio 1.977 / 1.979, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1.977	1.978	1.979	TOTAL
Recursos próprios do Município.....	1.611.373,00	1.412.000,00	1.400.000,00	4.423.373,00
Recursos do Fundo de Participação dos Municípios.....	2.257.500,00	-	-	2.257.500,00
Recursos do Fundo Rodoviário Nacional.....	787.000,00	-	-	787.000,00
TOTAL.....	4.655.873,00	1.412.000,00	1.400.000,00	7.467.873,00

ARTIGO 3º -- As DESPESAS DE CAPITAL, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1.977	1.978	1.979	TOTAL
Legislativa.....	108.000,00	-	-	108.000,00
Administração e Planejamento.....	188.373,00	12.000,00	-	200.373,00
Educação e Cultura....	315.000,00	200.000,00	200.000,00	715.000,00
Energia e Recursos Naturais.....	407.500,00	200.000,00	200.000,00	807.500,00

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PUALO

GABINETE DO PREFEITO

Habitação e Urbanismo.....	1.250.000,00	500.000,00	500.000,00	2.250.000,00
Saúde e Saneamento..	1.600.000,00	500.000,00	500.000,00	2.600.000,00
Transporte.....	787.000,00	-	-	787.000,00
TOTAL.....	4.655.873,00	1.412.000,00	1.400.000,00	7.467.873,00

ARTIGO 4º -- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados - Projetos e Atividades constantes dos anexos desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO -- As importâncias referentes aos exercícios de 1.978 e 1.979, estimadas a preços de 1.977, serão - corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de dezembro de mil novecentos e setenta e seis.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente